- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Período trabalhado
- Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
  Conclusão, Declaração; Altestado de Conclusão de Curso
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
  Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
  legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
  cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
  contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
  tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
  e/ou área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experinicia profissional que tenha exercido como autónnon, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). AMEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CRAM DEFICIÉRICIA)

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Eu, \_\_\_\_ ula de Identidade RG nº \_\_

Nestes termos. Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- FORMAÇÃO ACADÊMICA
- ormação academica · Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai Tipo(s):
- ιμυ(5): Foutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Ligenciatura ou grandura.

- especialização: ¿ pointos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s)

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6, pontos.

curricular: 0,2.5 ponto pero del limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 13 pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

ipols): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem da comercia

NTEÚDO – domínio, ordem de exposi-encia), obietividade no tratamento do a e sequencia), objetividade no tratamento do assunto (darez concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empr go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent pontos.

ros. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTOC — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, niteração aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preecupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressos facialis e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de 5 (stuação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Spar, (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 9. Cupid da Carteira de Trabalho e Previdência Social

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

  175, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
  e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  - Cópia do Cauastro
- 13. Cupia do MISIPASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turmos da última eleição, do 2º turmo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-to no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigadoria contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação.
- requisto de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY RIO

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY RIO DAS PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 071/23/2024 EDITALO PE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY, nos termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIPS 69, de 7, publicada no DOE de 2801/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Édital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
  3314 Custos, Processos e Operações Contabels/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novote Integrado))

Programa Novotec Integrado)) strucões Especia

- DAS DISPOSICÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEFEFS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- alterações). . As publicações referentes ao Processo Seleti 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em pose publicação no DOE
- nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuiçoes a serem exercidas pelo candidato admituto são as definidas no artigo 30 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementas:
- regida pela Consolidação das Leis do Irabalho CLI e legislação complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- pouso semanal remunerado
- ue repusso semana rentunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
  - as) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
- nu Latatogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- ando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-ade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de eltos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) rossul, no minimo, no anos de tadade. c) Estar em dia com as obrigações de Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das ob
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- o Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Edital
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/10/2024 até às 23h59 de 21/10/2024.
  - 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- ial, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superir espondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de senso genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- Simplificado.

  A criança deverá ser acompanhada, em ambiento lo para este film, de adulto responsável por sua guarda.

  Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (Ge CPF) deverão constar do requerimento.

  Não haverá compensação do tempo de amamentação r da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- ante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
- omento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7.As instituces seráu oteritudo su iniderienda peu ou inidiade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  3. Deixar de atender aos procedimentos para inscidos no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a títulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou ino do formulário de inscrição.
- pleto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá euce. Apus a manização da inscrição o candidato poderá elas no formulario de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.
- c) CPF.
  8.3. A. correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–l c) fazer o dov
- Inimetro de Corieção dos Inforniações ressoaris, e preetroter-to com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e necesario de encamiento e a cópia do documento oficial para o e-mail e071 admêgres, sagovabr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 071/23/2024.
- EDITAL Nº 07/123/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o îtem 8.2 deste
- a correça o das informações a que se reterem o tiem a 2. deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. Decreto nº 59.591, e 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- especificas necessanas para o rosmany—
  Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinias LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivei recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeina a incanaña e aprovação de seu uso.
- b) Á possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
   3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagójcos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
   4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
   5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e aesempenno.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- impetrar recurso em razão de sua deficiencia, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prousa do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária no 12. II. "a", da Constituição Federal), mediante deferimenseu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições exgigidas na legislação federal
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- insterio de Jastique e Seguiania r Judica, com os documentos c o instruiram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-mento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do latuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-ciós im, emidante a apresentação de cópia do requerimento ra sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança bilica, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- Sera desclassificado do Processo Seletivo Simplificado de estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
   VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- vii DO SISIEMA DE PONTUAÇAO DIFERENCIADA
  1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
  de 19/12/2018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicacão de fatores de enuinaração mediante arréscrimos na nacidar

- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acrêscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- ivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992
- das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- os terinas tariutados, in que se reter ao torrictuo das provas, critérios de audicação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) MCPPI

- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplíficado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada.

  3.1 Não sestá aplicada a pontuação diferenciada:
- Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
   Duando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- d) Ao candidato que no volusción.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada sa notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado &:

  NECPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplinicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- Simplificado, a fluta limp passa caráctica de la disciplinación, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredonidadas para o número inteiro subsequente.
- número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- nes do caminado beneficiario do Sistenia direteficiado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
  do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
  Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manitestou interesse en a su consideração diferenciada;

  b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e
- após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencidada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito; impossibilitando andifestação conclusiva da
- 13.2. Na ausencia do encaminimiento do documento sur foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativi de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão do Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respecto do direito do candidato a fazer jus ao sistems de ponturação diferenciada. in difa
- iontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e071adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pecidio de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
  VIII – DAS PROVAS
  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Errustanariado (Prox de Titulos); e

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
   b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- lidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-dato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências issionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a do

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a occumentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de cardidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método: .1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) cand
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (uecimo), canurdato e os candidatos quisequentes, todos os candidatos que encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três
- stantes do edital de convocação para a referida p 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tre's) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Poñés-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade agreseratod deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ntentas socie un acusenta.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

- io) Apriestrial—se piar a prova en in outro locar que has sejevisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali ão da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não sua identificação
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou oos trabalnos, incorrendo em comportamento inadequiado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedaodoicos).
- . A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes
- soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circun: iouera ser untapassada aos candidatos pietos, paroc las que fizerem jus à pontuação diferenciada. . nota do candidato no Exame de Memorial Circun
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- 2.4. Na arianse do memorial urcunsantados e vedados.

  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

- fissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional ajos a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional ajos da data fixada para entrega.

  e) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ oós graduação)
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria unstanciado divirja da documentação comprobatória cor-Circui 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente seño analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ntuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficara limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- ninadora. h) Não entregar o plano de aula para Ranca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mét
- agogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemento eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item anida restarem candidatos ñas oelecionados anteriormente p a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão con cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplica nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos ne referadados.
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de la companya de la compa titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se- á o candidato não aprovado pela ordem secente do número de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- crescente do numero de inscrição, contendo o numero do documento de identificação, CPC, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretala nº 2.869 da 0.02/10/10/10/1 introducirio neal lai facadera.
- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introducido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de Jurado a patrid a vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-cicos.
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mer

- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docento
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-

- na alinea "C", o candidato devera: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de remo Federal".
- Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado á de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua o, a critério do Diretor da Unidade de Ensir I – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas adierações), o Dieteor da
  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas
  cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  literacida cerbo escolhado.
- licenciado sobre o graduado
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação omponente curricular objeto deste certame, informac
- o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-

- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ension esponsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação e de Unidade de Ensino em que foi arroyado.
- uel foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exerci
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Si plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaç
- . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão se ceiebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.I.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ celebra
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- admis nissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inició o exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Esolara.

- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ension.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Poderova Sonical Carlonia Carlonia Carlonia Carlonia Carlonia Carlonia Carlonia Carlonia Carlonia Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribulção de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da cara horáxia se
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 úteis, contados do dia útil subsequente a data da pu de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simpli
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderecu
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e071 dam@exps.powth devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 071/23/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada

- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se- á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo certival do pacto Cantillo. estipulado neste Capítulo.
- purado neste Capituro. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do Compete ab urector da Unidado de Eristino a danise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES HINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Deliberações CEETEPS 417,018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
  ANEXO I CRONQGRAMA
  A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/10/2024 à 21/10/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ōe Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024
- Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024
  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/10/2024 à 15/11/2024
  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2024 à 19/11/2024
  E. Beriodo provável para publicação dos atos relativos a final prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2024 à 19/11/2024
- 11/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 10/2024 à 20/11/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- de Escoia Tecnica nomologiando o Processo Seletivo Simplinica-do: 01/11/2024 à 22/11/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ansigo.
- ino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.

  3. Coláborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coleti tuições auxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- Numprir os uías tervos e as indas-adura escauerectuas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas palea Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so razos fixados para e a censimalmento dos resultados paraciás no razos fixados para e peraminhamento dos resultados paraciás.

- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
- CNICO INENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licentatura du equivalente (acompannado do alpionda de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- NICA DE NIVEL MEDIO:

  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

  Portador de:

  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

  Licenciatura em cursos superiores de formação de professode disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
  vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
  02/1971 Formant de 11.
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a tituação ilcenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1979, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 201/12/07/19, republicada no DOU de 100/207/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura emisalente o britán em cursos repulsars de licenciatura emisalente o britán em cursos emisars de licenciatura emisalente o britán em cursos emisars de licenciatura emisalente o britán em cursos emisars em licencia em licenciatura emisalente o britán em cursos emisars em licenciatura emisalente o britán em cursos emisars em licenciatura emisalente o britán em licenciatura emisalente o licencia em licenciatura emisalente o licencia em licenciatura emisalente em licenciatura em licenciatura emisalente em licenciatura em licenciatura e
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma
- publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":
  Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 3314 Custos, Processos e Operações Contábeis (Administração Inte-grado ao Ensino Médio (Mare Programa Novotec Integrado): Administração, Administração ("Eli" Técnico com Forma-ção Pedagógica), Administração Énfase em Análise de Siste-mas, Administração Habilitação em Administração da Informa-

ção; Administração — Habilitação em Administração de Empr sas, Administração — Habilitação em Administração de Transportes Administração — Habilitação em Administração de Transportes Administração — Habilitação em Administração Financeira Administração — Habilitação em Administração Financeira Administração Mercadológica; Administração — Habilitação en Administração Geral; Administração — Habilitação em Admi Auministração deral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Administração Mercadologia; Administração — Habilitação em Administração Mercadologia; Administração — Habilitação em Administração Publita; Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Agministração — Habilitação em Agministração — Habilitação em Agministração — Habilitação em Comercio Exterio; Administração — Habilitação em Gera — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gera — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gera — Habilit nistração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfa em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administr Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internaciona]; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão Comercio; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão e Prequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão empresarial Fenfase em Marketing e Prequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial en Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial en Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estrafejica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Estrafejica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Panejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Pla-nejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Repaired Company of the Company of t

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

DOUTORADO

lome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EVEREÎNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRI

CULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

ite para as mais antigas. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

do trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

enouo trabalitado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSON VULUTIANIO, CUITI IMPROVAÇÃO
rea do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ôrgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
aulas na área do componente curricular
Período trabalhado

"Estabel Ensignator Delacimento/Ôrgão Público
"Estabel Ensignator Delacimento/Orgão Público
"Estabel Ensignator Delacimento/Orgão Público
"Estabel Ensignator Delacimento Delacimento" Delacimento Delac

Periodo trabalinado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) Documentação Commobaronia.
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de taucação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/e empo de servico e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCÉNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/acrago/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestada do serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LSS ou Recibos de Pagamento a Authônnom (RPA), AMEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° \_\_ no CPF sob n° \_\_\_\_\_ no concentradade RG nº portador da e inscrito do CPF Sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 07/17/23/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

. crição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao compo Tipo(s)

Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos.

Hestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Em outra área
Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Lespecialização: 2 pontos.

Lespecialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médioi: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go Correto de Curicettos, tenspos de la composito.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor districtos distinos estr 1) mercunação com o tempo, indicação de conteinos de ração, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação strumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correáço gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando to aso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedente ninais (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do l'IN/PASE.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eletorais.

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que compro т. Сърва визеписная доз доситентов que comprovem so requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

nação obrigatória contra difteria, tétano, que dispõe a Norma Regulamentadora 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

งบบบาร/8 do Mtb e suas atualizações de 192. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

escola técnica estadual doutor José Coury — Rio

DAS PEDRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

DAS PEDRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 071/16/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ
COURY, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 69, de 7, publicada no DOE
de 28/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2021, ORNA PÓBILOTA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a seguir.

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5491 — Estudos de Logistica (para a Habilitação Logistic jística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Nov Integrado) — MTec—N)

Integrado) – MTec-N)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e s alterações).

arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprenssoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dougalemento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

. ovação no Processo Seletivo Simplificado não to de ingresso automático na função de Professo

assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nel ue Ensino Médio e l'ecnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo. Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

ele EISITIO.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CAI
HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte

1. O valor da horà—aula prestada e de Rs 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporsos emanal remunerado.

4,5 (quatro e mieu) senianis, autento de 170 (an. 170 (an

as) horas. · DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇAD E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
quisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
suas alterações, e regulamentado pela Unidade do EnsiMédio e Técnico, por meio da Instrução CEETC nº 1, de
07/27/212. 19/02/2013

processor e recinco, por niero da instrução CETEC III 7, de 2) proloz2013. 
Tos requisitos da função de Professor de Ensino Médio o Têcnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goad direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Foderat.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de toade. c) Estar em dia com as obrigações deleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/10/2024 até às 23h59 de 21/10/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
A DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABETAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-DAD/

o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste lário

lano de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos útimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

forma ou via não específicada neste Editāl. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

ormulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado n Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

netivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente envado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pola guarda da criança me, Re CePT) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata.

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

acompanhada de um hiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
ados no Item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomo do formulairo de inscrição.
a. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais presta las no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitabelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscriçãoferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preench

rimento de correção das informações ressoais, e preencine-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e071adm@cgs.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 071/16/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. eto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

ebedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
3. A necessidade de fiscal para auxillá—lo na realização
la Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
resileira de Sinias – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
olicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
ruar de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeio a inspecão e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessicale de utilização da emballácia actuatora o seanos-a adequados

a Saloguera e aprivação de Seu Quada Saloguera de Saloguera de Saloguera de Saloguera de Caraldado de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
a o Processo Seletivo Simplificados especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoshilidade do pedido.
5. O candidato com delicifica participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refera sos criterios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com delicificatis que não realizar a inscrição
conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá
invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como
impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

endimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária rigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária fartigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a 
concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação 
de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da 
Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo presenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do 
Estatuto de Juntaleda e com bascáliaros quadra o no no de definida.

Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferán, étano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 321, de producis por se Norma Regulamentadora 32 da Portaria 321, de Portaria 32